



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	LAPOC	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	LAPOC
Responsável pela Demanda:	Marcos Trevisan Vasconcellos	Matrícula CNEN:	00805-2
E-mail:	marcos.vasconcellos@cnen.gov.br	Ramal:	7027

Introdução

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

1.1. O Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) é acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em ensaios químicos e de radiação ionizante pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 sob o CRL 1225, que pode ser encontrado no sítio do INMETRO, área de acreditação. Isso significa que o LAPOC foi avaliado e auditado pela Cgcre e reconhecido como competente para realizar os ensaios relacionados no CRL 1225.

1.2. A acreditação do LAPOC no escopo de ensaios relacionados no CRL 1225 estabelece confiança e competência do LAPOC em gerar resultados consistentes e confiáveis em sua área de atuação.

1.3. De acordo com o inciso VI do art 3º da lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999, o INMETRO é o único órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade no país. Assim sendo, para renovar ou estender o escopo de sua acreditação, é necessário e obrigatório que o LAPOC contrate os serviços da Cgcre, assim justificando a inexigibilidade de contratação.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1. Será contratado o serviço de 3 (três) auditores para esta auditoria, conforme indicação da Cgcre, de acordo com o formulário Plano de Avaliação, FOR-CGCRE-009 rev 22, anexado ao presente processo (SEI 2854776), onde estão explicitados os valores para pagamento. As regras de definição dos custos e de pagamento encontram-se na norma NIE-Cgcre-140 rev 36, anexada a este processo (SEI 2854767).

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o plano de avaliação (SEI 2854776), a auditoria iniciar-

se-à no dia 22 de abril de 2025, com deslocamento dos auditores na véspera, 21 de abril de 2025, e irá até o dia 25 de abril de 2025. De acordo com a norma NIE-CGCRE-140, o pagamento dos auditores deve ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos até o término da auditoria, ou seja, até o dia 10 de maio de 2025.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

MEMBROS DA ÁREA REQUISITANTE			
NOME:	Marcos Trevisan Vasconcellos	MATRÍCULA CNEN:	00805-2
E-MAIL:	marcos.vasconcellos@cnen.gov.br	LOTAÇÃO:	LAPOC

MEMBROS DA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			
NOME:	Angela Maria de Assis	MATRÍCULA CNEN:	01631-1
E-MAIL:	angela.assis@cnen.gov.br	LOTAÇÃO:	LAPOC/SECADM

De acordo o Art. 22, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, os integrantes indicados para composição da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ter ciência expressa das suas respectivas atribuições, antes da designação formal em Portaria específica.

Os usuários assinantes desse documento têm ciência da indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trevisan Vasconcellos, Gerente da Qualidade**, em 09/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854264** e o código CRC **48D169C7**.